DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quinta-feira, 02 de abril de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 2125A Extra | Página 1 de 23

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 10
Extrato de Contrato 10
Dispensas 12
Credenciamento 13
Inexigibilidade 15
Apostilamentos 16
Portarias SEGAF/GABIP 17
Aviso de Licitação 21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 22
Decretos 22
Atos de Pessoal 23
Portarias 23

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloffa Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Andressa da Silva Teixeira
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº117/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Regulamenta, no âmbito do município de Deodápolis, a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o enquadramento dos professores da educação infantil como profissionais da carreira do magistério e dá outras providências."

Jean Carlos Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso Salarial Profissional Nacional), e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar a referida lei no âmbito de sua implementação, conforme estabelecido em seu art. 4º;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para o enquadramento dos profissionais da educação infantil na carreira do magistério, garantindo a correta aplicação da lei e a segurança jurídica dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a vedação constitucional à transposição de cargos ou à migração entre carreiras distintas sem a prévia aprovação em concurso público específico, conforme o art. 37, II, da Constituição Federal e a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a valorização dos profissionais da educação com a sustentabilidade fiscal e o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Deodápolis, os procedimentos e critérios para o enquadramento dos profissionais da educação

infantil na carreira do magistério público municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - função docente na educação infantil: o conjunto de atribuições e responsabilidades intrínsecas ao magistério, exercidas de forma habitual e permanente, que compreendem, indissociavelmente, o planejamento, a execução e a avaliação de propostas pedagógicas; a mediação dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças; a documentação pedagógica; a articulação com as famílias e a comunidade; e a participação na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar como eixo norteador da prática pedagógica.

II - profissionais de apoio à educação infantil: os servidores que, embora atuem no ambiente escolar e contribuam para o processo educativo, desempenham atribuições de suporte, assistência, cuidado ou monitoramento, cujas responsabilidades não englobam a plenitude das atividades que caracterizam a função docente, conforme definido no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO

Art. 3º Serão enquadrados na carreira do magistério público municipal, na qualidade de professores da educação infantil, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I - exercer a função docente na educação infantil, nos termos do inciso I do art. 2º deste Decreto, de forma contínua e como atribuição principal do cargo;

II - atuar diretamente com as crianças educandas em creches ou pré-escolas da rede municipal de ensino;

III - possuir, como formação mínima, a modalidade Normal em nível médio ou curso de nível superior em área de licenciatura, admitida como formação mínima, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV - ter sido aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo que ocupa atualmente.

Art. 4º O enquadramento de que trata este Decreto possui natureza declaratória e corretiva, visando garantir os direitos dos profissionais que já exercem a função docente, independentemente da nomenclatura do cargo para o qual prestaram concurso público.

§ 1º Este Decreto não autoriza, em nenhuma hipótese, a transposição, o reenquadramento, a ascensão funcional ou qualquer outra forma de provimento derivado que resulte na migração de servidores entre carreiras distintas, como a passagem de uma carreira de apoio para a carreira do magistério, por expressa vedação do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 2º Os pleitos de enquadramento que não atenderem à totalidade dos requisitos cumulativos do art. 3º serão indeferidos, mantendo-se o servidor na sua carreira de origem.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

Art. 5º Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Enquadramento, de caráter temporário, com o objetivo de analisar os requerimentos e instruir os processos de enquadramento dos servidores, nos termos deste Decreto.

§ 1º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - 02 representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 02 representante(s) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III - 01 representante(s) da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instalação, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º O procedimento de enquadramento será iniciado por requerimento do servidor interessado, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia de documentos pessoais (RG e CPF);

II - cópia do termo de posse e do ato de nomeação;

III - cópia do diploma ou certificado de formação, conforme o inciso III do art. 3º;

IV - declaração detalhada, emitida pela chefia imediata, descrevendo as atribuições efetivamente desempenhadas pelo servidor nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V - outros documentos que o servidor julgue pertinentes para a comprovação do exercício da função docente, tais como planos de aula, relatórios de avaliação, portfólios, atas de reuniões pedagógicas, entre outros.

Art. 7º A Comissão Especial analisará a documentação e emitirá parecer técnico fundamentado, opinando pelo deferimento ou indeferimento do enquadramento.

§ 1º Para a análise, a Comissão deverá avaliar, com base nas provas documentais, se as atividades exercidas pelo servidor correspondem à definição de função docente estabelecida no art. 2º, inciso I, deste Decreto.

§ 2º A Comissão poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e, se necessário, realizar entrevistas com o servidor e sua chefia imediata para subsidiar sua decisão.

Art. 8º O parecer da Comissão será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Administração para homologação e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para decisão final, a ser publicada em ato oficial.

CAPÍTULO IV - DOS EFEITOS DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º O servidor cujo enquadramento for deferido passará a integrar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 458, de 14 de dezembro de 2004, sendo posicionado na classe e nível inicial da carreira de professor, ou em nível compatível com sua formação e tempo de serviço, conforme dispuser a referida lei.

§ 1º O enquadramento respeitará os direitos adquiridos, vedada a redução de vencimentos.

§ 2º Os efeitos financeiros do enquadramento, para fins de adequação ao piso salarial nacional.

do magistério e demais vantagens da carreira, observarão o cronograma de implementação gradual disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 10. A implementação dos impactos financeiros decorrentes deste Decreto será realizada de forma escalonada, visando mitigar o impacto orçamentário e garantir o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O cronograma de implementação gradual de que trata o *caput* está detalhado no **Anexo I**, que é parte integrante deste Decreto, e considerará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise e Enquadramento, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 01 de abril de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA GRADUAL

Considerando a necessidade de garantir a sustentabilidade fiscal do município e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento previsto neste Decreto serão implementados de forma escalonada, conforme as seguintes etapas:

Etapa 1 – a partir do mês julho de 2026: implementação de 50% da diferença entre a remuneração atual do servidor e o vencimento inicial da carreira do magistério;

Etapa 2 – a partir de Janeiro de 2027: implementação integral 100% da diferença remuneratória, com o pagamento do valor total do vencimento correspondente ao enquadramento na carreira do magistério.

Parágrafo único. O servidor enquadrado que preencher os requisitos legais para progressão fará jus ao vencimento inicial da carreira do magistério, iniciando-se, a partir de então, nova contagem para fins de aquisição das progressões e demais vantagens pecuniárias previstas no Estatuto do Magistério.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EFETIVAS

Eu, [nome completo da chefia imediata], CPF nº [número do CPF], matrícula nº [número da matrícula], na qualidade de [cargo da chefia, ex: diretor(a) da escola municipal], declaro, para os fins de instrução do processo de enquadramento previsto no Decreto Municipal nº 117/2026, e ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas, que o(a) servidor(a) [nome completo do servidor], ocupante do cargo de [nome do cargo do servidor], matrícula nº [número da matrícula], exerce, nesta unidade de ensino, as seguintes atribuições de forma habitual e permanente:

• planejamento pedagógico:

a) Elabora e executa planejamentos de aula e atividades pedagógicas alinhadas ao currículo?

() Sim () Não

b) Participa da elaboração do projeto político-pedagógico da escola?

() Sim () Não

c) Descrever brevemente as atividades de planejamento:

• avaliação e documentação pedagógica:

d) Realiza avaliação contínua do desenvolvimento e aprendizagem das crianças?

() Sim () Não

e) Produz relatórios individuais, portfólios ou outros registros pedagógicos sobre as crianças?

() Sim () Não

f) Descrever brevemente as atividades de avaliação:

• articulação com as famílias:

g) Conduz reuniões com pais ou responsáveis para tratar do desenvolvimento pedagógico das crianças?

() Sim () Não

h) É o ponto de contato principal para comunicação sobre o progresso e as necessidades educacionais dos alunos?

() Sim () Não

i) Descrever brevemente as atividades de articulação:

• atividades de cuidado e apoio:

j) Descrever as atividades de cuidado, higiene, alimentação e apoio que o servidor realiza, se houver:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e refletem a rotina de trabalho do(a) referido(a) servidor(a).

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026
PROCESSO Nº 48/2026
Dispensa de Licitação nº 9/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS através do Gabinete do Prefeito** e a Empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Ovos de Pascoa para atendimento da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS.

DO VALOR: O valor total do respectivo contrato é R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 02.000 - Executivo, 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0006 - Administração Geral, 4.055 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.00, Aplicações Direta.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: JEAN CARLOS SILVA GOMES- Pela Contratante e SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**–** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026
PROCESSO Nº 52/2026
Inexigibilidade Nº 14/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS através Secretaria Municipal de Esporte** e a Empresa NEW MUSIC BRASIL LTDA.

DO OBJETO: Contratação de Show Artístico em comemoração a 27ª exposição agropecuária de Deodápolis (EXPOAD) para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

DO VALOR: O valor total do respectivo contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 08.000 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 08.001 - Esporte, Cultura e Turismo, 04.122.0003 - Administração Geral, 4.051 - Manter as Atividades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo. .3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Cleidivaldo Siqueira Pereira - Pela Contratante e ERITON AQUILES SICHIERI BEZERRA**–** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de março de 2026.

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA PRESENCIAL 11/2026
PROCESSO 50/2026

Adjudico e Homologo o procedimento de dispensa de licitação referente ao **Processo nº 50/2026** na Modalidade **Dispensa Presencial nº 11/2026**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) E APLICAÇÃO DE VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO VETERINÁRIO PARA A SUPERVISÃO SANITÁRIA DOS EQUINOS PARTICIPANTES DA CAVALGADA OFICIAL DA 27ª EXPOAD, como **"deserto".**

Deodápolis - MS, 01 de abril de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES
ND: C=BR, OU=PREFEITO MUNICIPAL, O=PREFEITURA DE DEODAPOLIS, CN="JEAN CARLOS SILVA GOMES:", E=editalsegmfeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2026.04.02 17:12:04-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul GESTÃO 2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO – SEMECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

O Município de Deodápolis/MS, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 113/2026, torna público o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 01/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de professores e instrutores para execução de oficinas, aulas, treinamentos e atividades esportivas.

MODALIDADE – FUTEBOL
• LUCIANO SOARES DE LIMA – Habilitado
• JOÃO LUCAS DIAS DA SILVA – Habilitado
• JOSÉ RICARDO DOS SANTOS – Inabilitado

MODALIDADE – FUTSAL
• EMANUEL ERICH DE SOUZA CARVALHO – Habilitado
• JOÃO LUCAS DIAS DA SILVA – Habilitado
• (Não houve inabilitados com justificativa informada)

MODALIDADE – JIU-JITSU
• (Não houve habilitados informados)
• WEVERTON DA S. SOUZA – Inabilitado

MODALIDADE – BASQUETE
• NÁIRA CRISTINA RODRIGUES SANTANA – Habilitado
• FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS – Habilitado

MODALIDADE – VOLEIBOL
• EMANUEL ERICH DE SOUZA CARVALHO – Habilitado

Rua Guerino Marchi S/N° Anexo ao Ginásio Municipal Manoel dos Santos
E-mail: secturdeodapolis@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul GESTÃO 2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO – SEMECT

MODALIDADE – VÔLEI DE AREIA
• LEILIANY LISSONE DA SILVA – Habilitado

MODALIDADE – HABILIDADE EM PARADESPORTO
• (Não houve candidatos habilitados ou inabilitados informados)

MODALIDADE – VOLEIBOL ADAPTADO
• LEILIANY LISSONE DA SILVA – Habilitado

MODALIDADE – CAPOEIRA
• DANILO DIAS PEREIRA – Habilitado

PRAZO DE RECURSO

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste resultado, para interposição de recursos, nos termos do edital.

Deodápolis/MS, 02 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Cleidivaldo Siqueira Pereira – Presidente
Everton Lima Gonçalves – Membro
Luciano Leonardo da Silva – Membro

Rua Guerino Marchi S/N° Anexo ao Ginásio Municipal Manoel dos Santos
E-mail: secturdeodapolis@yahoo.com

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base legal: LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 01 DE ABRIL DE 2026 e Art. 31, inciso II, e art. 32 § 1º, da Lei Federal nº. 13.019/14
A inexigibilidade de chamamento público ora justificada, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Deodápolis.
CNPJ: 01.651.099/0001-54.

Objetivo: Repasse de recursos financeiros provenientes da prefeitura municipal de Deodápolis para a contratação de profissionais para o desenvolvimento do Ensino na Modalidade de Educação Especial.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 36.799,02 (Trinta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).**
Forma da transferência: Conforme Cronograma de Despesas
Prazo de Execução: **02 de abril de 2026 até 31 dezembro de 2026.**

A Prefeitura Municipal de Deodápolis torna público o processo de inexigibilidade do chamamento para firmar Termo de Fomento e abre o prazo de cinco (05) dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, no qual deve ser dirigida ao Gabinete do Prefeito de Deodápolis.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Deodápolis - MS, 02 de abril de 2026.

Apostilamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2025.

PROCESSO Nº 11/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto registrar a alteração da razão social da empresa contratada, que passa de **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA** para **SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, mantendo-se inalterado o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço da sede.

FUNDAMENTO LEGAL: no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve proceder **ao APOSTILAMENTO** dos contratos supracitados, tendo em vista a **alteração da razão social da empresa contratada**, conforme documentação apresentadas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 011/2025.

ASSINAM: GIOVANI DE SOUZA BARELI - Pela Contratante e **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS –** Pelos Contratado.

Deodápolis/MS, 02 de abril de 2026.

Portarias SEGAF/GABIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 060/2026.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Andressa da Silva Teixeira, Secretária Municipal de Gestão administrativa e planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo nº 48/2026, Dispensa de licitação nº 9/2026, contrato nº 55/2026**, firmado junto com a empresa**: SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto é a **Aquisição de Ovos de Pascoa para atendimento da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS.**

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º.** Designar as servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato, conforme portaria 004 de 23 de março de 2026; Jelcinede Nita dos Santos, portadora do CPF: 614.xxx.xxx-49 ocupante do cargo de diretor como fiscal titular e Luiz Marcos Pereira ocupante do cargo de chefe de gabinete portador do CPF: 089.xxx.xxx-03 como fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 31 de março de 2026.

Andressa da Silva Teixeira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiucia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Jelcinede Nita dos Santos..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Marcos Pereira,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 061/2026.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Andressa da Silva Teixeira, Secretária Municipal de Gestão administrativa e planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo nº 52/2026, Inexigibilidade Nº 14/2026, contrato nº 57/2026**, firmado junto com a empresa**:** NEW MUSIC BRASIL LTDA.

Objeto: - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto é a **Contratação de Show Artístico em comemoração a 27ª exposição agropecuária de Deodápolis (EXPOAD) para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.**

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º.** Designar as servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato, conforme portaria 004 de 23 de março de 2026; o Sr. Antônio Ferreira de Carvalho, portador do CPF: 338.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como Fiscal Titular pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, O servidor Everton Lima Gonçalves, portador do CPF:037.xxx.xxx-93 ocupante do cargo de diretor de departamento como Fiscal Suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população
Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 31 de março de 2026.

Andressa da Silva Teixeira
Secretária Municipal de administração e Finanças

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiucia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Antônio Ferreira de Carvalho,..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Everton Lima Gonçalves,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL 12/2026
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
PROCESSO Nº 57/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS, através do Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter Propostas de eventuais interessados visando a **Contratação de empresa especializada para a Realização de Exames Laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Aplicação de Vacina Contra Influenza Equina, bem como a Contratação de Responsável Técnico Veterinário para a Supervisão Sanitária dos Equinos participantes da Cavalgada Oficial da 27ª EXPOAD de Deodápolis - MS**, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável.

As ME, EPPs e MEI interessadas poderão obter o edital completo no portal da transparencia link: *http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* no *Portal Nacional de Contas Publicas PNCP.* e no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 8 de abril de 2026, as 08:00 horas (MS), no Auditório Cirene P. Martins, Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS. Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro de Deodápolis/MS.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES
ND: C=BR, OU=PREFEITO MUNICIPAL, O=PREFEITURA DE DEODAPOLIS, CN="JEAN CARLOS SILVA GOMES:", E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2026.04.02 18:56:44-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 119/2026, de 2 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.140,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001.12.122.2.4038-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.140,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 4.140,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001.12.365.10.4036-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.140,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 4.140,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Abril de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 042/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

"**Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".**

GIOVANI DE SOUZA BARELI, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto 220/2025 de 11 de julho de 2025**.**

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a Sr.ª **ALINE LORENA PEREGO,** Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada na **SEMUS,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 15 (quinze) dias, a partir de 27/04/2026 a 11/05/2026. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de abril de 2026.

GIOVANI DE SOUZA BARELI
Secretário Municipal de Saúde